

1. OBJETO

1.1 Descrição do serviço

Aquisição de chapas nas medidas 1/4" dobrada e 3/8" sob medida, conforme desenho do Anexo I deste termo de referência.

1.2 Os valores unitários e global estimados para a aquisição são os seguintes:

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Qtade.	Unitário	Estimado
01	Chapa 1/4" dobrada sob medida	PÇ	12	R\$ 75,00	R\$900,00
02	Chapa 3/8" sob medida	PÇ	48	R\$ 17,10	R\$820,80
Total					R\$ 1.720,80

1.3 Os preços limites constantes deste Termo, deverão ser observados pelo Agente de Contratação no julgamento das propostas e reflete o menor preço obtido na consulta a empresas locais do ramo de atividade do objeto, conforme legislação vigente.

1.4 Não serão aceitos valores unitários e globais maiores que os preços fixados neste Termo.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de chapa sob medida para os gradeamentos grosso da Estação de Tratamento de Esgoto é fundamental para garantir sua eficiência, durabilidade e segurança. Esses equipamentos, frequentemente submetidos a ambientes agressivos, como a exposição constante com o esgoto, deterioram com o tempo, sendo necessária a substituição dessas peças para o bom funcionamento do equipamento, melhorando o desempenho operacional e a vida útil do sistema.

3. DOS PRAZOS, DA EXECUÇÃO, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- 3.1 A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias uteis a contar da emissão da autorização de compras emitida pela Saecil.
- 3.2 A entrega dos materiais devesa estar acompanhada de Nota Fiscal e no recebimento dos mesmos será observado pela CONTRATANTE se os materiais entregues estão de acordo com as especificações.
- 3.3 Todos os materiais deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas no Termo de Referência.
- 3.4 Os materiais entregues e recebidos ficam sujeitos a substituição, pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.
- 3.5 A substituição do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias uteis a contar da notificação da Saecil à empresa sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.
- 3.6 A CONTRATADA deverá entregar o objeto no almoxarifado da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, situado à Rua Padre Julião, 971, Centro, Leme/SP, em horário comercial das 07h00 às 16h00, de segunda a sexta feira.



4. GARANTIA

- 4.1 Os materiais deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano, contados a partir da data de recebimento dos mesmos.
- 4.2 A vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar.
- 4.3 No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente ser substituída, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

5. DO PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, será efetuado a CONTRATADA no valor constante de sua proposta e reproduzido na autorização de compras, sem qualquer ônus ou acréscimo, em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura.
- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.
- 5.3 A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda quaisquer fornecimentos.
- 5.4 A não aceitação do objeto implicará na suspensão imediata do pagamento.
- 5.5 A CONTRATADA deverá enviar o arquivo com a Nota Fiscal Eletrônica e seu XML para o e-mail: compras@saecil.com.br, onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Além de outras obrigações estipuladas neste Termo de Referência, a futura CONTRATADA deverá observar as seguintes condições:
 - a) Por conta da CONTRATADA correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.
 - b) Sempre que convocada, a CONTRATADA deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.
 - c) A CONTRATADA será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pela inexecução do objeto.
 - d) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, bem como atender prontamente às reclamações apresentadas relacionadas com a execução do Contrato.
 - e) Apresentar 01 (um) interlocutor, indicado o nome, número de telefone e e-mail, para eventual comunicação sobre o cumprimento do Contrato junto à SAECIL.
 - f) Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
 - g) Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela SAECIL, substituindo, quando for o caso e às suas expensas, o produto que, eventualmente, tenha sido entregue em desacordo com o Contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 São obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas neste Termo:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dentro dos prazos estabelecidos neste Termo.
- b) Fiscalizar a execução do Contrato e subsidiar a CONTRATADA com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do Contrato.
- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta da dotação codificada sob nº 03.01.02.175120042.2028 – 3.3.90.30.00 do orçamento dos exercícios vigente e subsequente.

9. DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DA DISPUTA ELETRONICA

9.1 Justifica-se, conforme exigência do Decreto Municipal 8.299/2024, a não realização da disputa eletrônica devido à necessidade imediata do objeto, bem como o valor e características da contratação.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Esta solicitação foi elaborada em consonância com o Decreto Municipal nº 8.060, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023, e a Lei Federal nº 14.133/2021.

Leme, 06 de setembro de 2024



Raquel Aparecida Vicentini de Moraes
Divisão/Técnica de Serviço de Esgoto